

Aos trabalhadores do grupo EDP:

Inventar para tapar falta de recursos e subverter o ACT?

A EDPD, agora E-REDES, têm vindo a emitir “convocatórias” para os e-mails dos trabalhadores da área técnica para ficarem de “prevenção” no âmbito de um designado POAC-RD (Plano Operacional de Actuação em Crise- Redes de Distribuição) .

Esta figura é completamente desconhecida na regulamentação (ACT), só podendo entender-se que alguém está a tentar aplicar a figura da disponibilidade a trabalhadores que não deram o seu acordo obrigatório, e sem sequer as horas nessa situação lhes pagar.

A procura de criar resultados, com um quadro de pessoal cada vez mais magro, levou à reposição da verdade. De facto, a disponibilidade é a figura aplicada para a prevenção da eventual necessidade de execução de serviços urgentes e inadiáveis.

Claro que isto coloca aquele regime, a quem o tem aplicado e (mal) pago, numa situação não possível de aplicar para intervenções em situações normais e inerentes a quem está obrigado a prestar um serviço 24 horas/365 dias por ano

Tudo assenta na procura de cada vez mais lucros, à custa dos trabalhadores, pois desapareceram os turnos de piquete e apareceu este regime. As contas são fáceis: uma equipa de dois trabalhadores para assegurarem os referidos piquetes requeria 12 elementos e um subsídio mínimo de 284,54 e máximo de 445 euros. Com este subterfúgio apenas precisa de 6 ou, no máximo, 8 e com áreas geográficas de intervenção e das tarefas bastante alargadas, agravado as condições da prestação do trabalho.

O custo desta prevenção é um escândalo, pois em muitos casos não chega a um euro à hora, o que qualquer cartão de crédito e outras mordomias das administrações e de outros custam num minuto ou menos.

A questão foi colocada e reforça a necessidade urgente de alteração da figura da disponibilidade e seu pagamento, colocando termo a uma situação que deveria envergonhar as referências constantes à ética e responsabilidade social.

Dos representantes da administração espera-se agora a prometida resposta, onde terá de ser observado o enquadramento no ACT, pagando a estes casos (“POAC”) o que lhes é devido e aceitando rever imediatamente o regime, em geral.

A Administração não pode aplicar coisas unilateralmente, à revelia do que está acordado no ACT.

Sem esta questão resolvida, as orientações para prevenção dadas no âmbito do POAC-RD são ilegítimas.

DEFENDE OS TEUS DIREITOS, JUNTA-TE AOS NOSSOS SINDICATOS.

SINDICALIZA-TE NOS SINDICATOS DA FIEQUIMETAL/CGTP-IN

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2021

O Secretariado da Fiequimetal

